

Ofício nº 674/2022 - PGJMG/PONPJ/PONPJ-04PJ
Anexo: Decisão de Arquivamento PONPJ-04PJ (3492560)

Ponte Nova - MG, 12 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente
Câmara Municipal
Ponte Nova-MG

**Assunto: Inquérito Civil nº MPMG-0521.22.000124-7.
Processo SEI nº 19.16.1327.0027154/2022-33.**

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1033/2022
Data: 16/08/2022 - Horário: 14:59
Administrativo

Excelentíssimo Senhor,

Comunico-lhe que o procedimento em epígrafe foi arquivado por esta Promotoria de Justiça, conforme cópia da promoção de arquivamento anexa.

Na oportunidade, certifico-lhe que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP Nº 03/2009, Vossa Senhoria poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento.

Atenciosamente,

Murilo Rodrigues da Rosa
Promotor de Justiça

Jurídico
recebem



Documento assinado eletronicamente por **MURILO RODRIGUES DA ROSA, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 15/08/2022, às 17:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3538611** e o código CRC **8A548828**.

Processo SEI: 19.16.1327.0055932/2022-94 / Documento SEI: 3538611

Gerado por: PGJMG/PONPJ/PONPJ-04PJ

RUA VIGARIO MIGUEL CHAVES, 17 - Bairro CENTRO - Ponte Nova/ MG
CEP 35430013 - www.mpmg.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº: 0521.22.000124-7

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE

MATÉRIA: DANO AMBIENTAL

EMENTA: TAC – CUMPRIMENTO – ARQUIVAMENTO DO IC

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

No dia 13 de maio de 2022 foi instaurado o Inquérito Civil nº 0521.22.000124-7, em virtude do Auto de Infração nº 251/2022, que informou a instalação de Estação de Tratamento de Esgoto, pelo empreendedor Newbridge Empreendimentos Imobiliários Ltda, sem a devida licença ambiental, no loteamento denominado Estrela da Mata, zona urbana de Ponte Nova.

Com o intuito de regularizar a intervenção e compensar o dano perpetrado ao meio ambiente, em virtude do exercício de atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental, o Ministério Público apresentou minuta de Termo de Ajustamento de Conduta, à representante do empreendimento, a Sra. Ana Carolina Alves Costa Martins., com a obrigação de comprovar o licenciamento ambiental da atividade e pagar multa compensatória, pela intervenção irregular.

A empreendedora comprovou o licenciamento ambiental da atividade, no arquivo de ID nº 3398925, e assinou Termo de Ajustamento de Conduta, se comprometendo a pagar multa compensatória, no valor de R\$ 1.905,18 (mil, novecentos e cinco reais, dezoito centavos), a favor da APA Vale do Piranga.

O pagamento da multa compensatória foi comprovado no arquivo de ID nº 3490480.

Logo, constata-se que o empreendimento regularizou a intervenção, por meio da apresentação da licença ambiental, e compensou o meio ambiente pelo danos perpetrados, com o pagamento da multa compensatória.

Portanto, não há razões para dar continuidade ao presente procedimento.

Ante o exposto, estando a situação resolvida, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste inquérito civil, devendo os autos ser remetidos ao Conselho Superior, para os fins do artigo 9º, § 1º, da Lei 7.347/1985 e do artigo 13 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009.

Notifiquem-se os interessados, inclusive sobre a possibilidade de apresentação de recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público.

Remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo máximo de 03 (três) dias após a cientificação dos interessados.

Publique-se e registre-se no SRU.

Cumpra-se.

Ponte Nova, 05 de agosto de 2022.

Murilo Rodrigues da Rosa
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MURILO RODRIGUES DA ROSA, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 12/08/2022, às 11:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3492560** e o código CRC **D4E8122E**.

Processo SEI: 19.16.1327.0055932/2022-94 / Documento SEI: 3492560

Gerado por: PGJMG/PONPJ/PONPJ-04PJ

RUA VIGARIO MIGUEL CHAVES, 17 - - Bairro CENTRO - Ponte Nova/ MG

CEP 35430013 - www.mpmg.mp.br

Criado por mauraferreira, versão 2 por mauraferreira em 05/08/2022 14:02:08.

Patricia

De: Ponte Nova - 04ª Promotoria de Justiça <4ppontenova@mpmg.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de agosto de 2022 13:20
Para: Maria Juliana
Cc: juridico@pontenova.mg.leg.br; pracata@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Ofício nº 674/2022 - PGJMG/PONPJ/PONPJ-04PJ Anexo: Decisão de Arquivamento PONPJ-04PJ (3492560)
Anexos: SEI_MPMG - 3492560 - Decisão de Arquivamento.pdf; 674.pdf

Prezado(a), boa tarde.

De ordem do Promotor de Justiça, Dr. Murilo Rodrigues da Rosa, encaminhamos o(s) documento(s) em anexo, **solicitando-lhe confirmar o recebimento.**

Atenciosamente,

Edson Carvalho Pereira
Estagiário em Administração



4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova
Secretaria

Rua Vigário Miguel Chaves, 17- Centro
Ponte Nova-MG
CEP: 35430-013 - Tel.: (31) 3881-3838